



**RELATÓRIO DA COMISSÃO REGIONAL DE SUPERVISÃO DAS LEIS
MODELO PARLAMENTARES (CRSLMP) PARA A 54^a ASSEMBLEIA
PLENÁRIA**

**TEMA: “OBTENÇÃO DE PERSPECTIVAS SOBRE O RITMO DE ASSINATURA
E RATIFICAÇÃO DOS PROTOCOLOS DA SADC”**

Senhor Presidente, rogo que esta Assembleia Plenária adote o Relatório da Comissão Regional de Supervisão das Leis Modelo Parlamentares para a 54^a Assembleia Plenária do Fórum Parlamentar da SADC, colocado sobre a mesa em 22 de Novembro de 2023.

ÍNDICE

1.0	COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO	3
2.0	TERMOS DE REFERÊNCIA	3
3.0	NÚMERO DE REUNIÕES REALIZADAS E DATAS	3
4.0	CONTEXTO	3
5.0	RESUMO DAS APRESENTAÇÕES	5
6.0	OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO	7
7.0	CONCLUSÃO	9
8.0	APÊNDICES	10

1.0 COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão era composta pelos seguintes Membros:

1. Exmo. Ishmael Ndaila Onani, Deputado, Malawi (**Presidente**)
2. Exma. Shally Josepha Raymond, Deputada, Tanzania (**Vice-Presidente**)
3. Exma. Regina Esparon, Deputada, Seicheles
5. Exma. Rosie Bistoquet, Deputada, Seicheles
6. Exmo. Dithapelo Keorapetse, Deputado, Botswana
7. A ser anunciado, Lesoto
8. A ser anunciado, Lesoto
9. A ser anunciado, Zimbabwe

2.0 TERMOS DE REFERÊNCIA

Às funções da Comissão Regional de Supervisão das Leis Modelo Parlamentares (CRSLMP), estão previstas no Artigo 17(4) da Constituição do Fórum Parlamentar da SADC, entre outros, a monitorização e avaliação dos progressos realizados pelos Estados Membros da SADC, na harmonização das Leis Modelo da SADC, na implementação de leis e políticas relacionadas; facilitar a sensibilização para questões específicas das Leis Modelo, através do envolvimento com as autoridades apropriadas, organizações de base, organizações comunitárias e o sector privado, incluindo os meios de comunicação social, assim como encorajando os Parlamentos Nacionais e as autoridades apropriadas, a estabelecerem uma pessoa focal de referencia ou subcomissões para coordenar ações sobre as diversas Leis Modelo. Para além disso, de acordo com a Regra 20 do Regulamento Interno do FP da SADC, o CRSLMP reporta diretamente à Assembleia Plenária.

3.0 NÚMERO DE REUNIÕES REALIZADAS E DATAS

A Comissão realizou uma reunião de 28 a 29 de Agosto de 2023 no Radisson Blu Hotel em Joanesburgo, África do Sul, durante a qual deliberou sobre o tema “Obtenção de Perspetivas sobre o Ritmo de Assinatura e Ratificação dos PROTOCOLOS SADC”.

4.0 CONTEXTO

A Comissão Regional de Supervisão das Leis Modelo Parlamentares (CRSLMP), também conhecida como “Comissão de Supervisão”, é estabelecida como um órgão do Fórum nos termos dos Artigos 10(1) e 17 da Constituição do FP da SADC. O objetivo global da Comissão de Supervisão, é atuar como um órgão do Fórum dedicado a monitorizar a integração das Leis Modelo desenvolvidas pelo Fórum, bem como instrumentos relacionados, tais como Padrões Mínimos, Diretrizes e Protocolos relacionados com a SADC. Desde a sua criação, o trabalho da Comissão tem sido crucial para garantir que a harmonização das Leis Modelo e normas relacionadas, se torne uma atividade estruturada,

cuidadosamente monitorizada, revista e reportada pelos Parlamentos nacionais em colaboração com os Ministérios diretamente relacionados.

Desde o início da década de 2000, o Fórum também tem estado consistentemente envolvido na familiarização dos Parlamentos Membros da SADC com os protocolos SADC que são desenvolvidos ao abrigo do Tratado da SADC, com vista a promover a integração regional através da harmonização das normas jurídicas a nível nacional. Em 2007, o Fórum, em colaboração com a Safer Africa, publicou um Compêndio de Protocolos da SADC e outros instrumentos jurídicos, que incluía mais de 20 Protocolos SADC, tais como os relativos à saúde, educação e comércio, que foram devidamente aprovados pelo Conselho e pela Cimeira da SADC para aplicação a nível nacional. Desde 2007, mais Protocolos foram aprovados pela Cimeira de Chefes de Estado e de Governo, incluindo o histórico Protocolo Revisto da SADC, sobre o Género e Desenvolvimento (2016), que aumenta a igualdade de género, centrando-se na sua integração, assim como outras medidas.

No entanto, é uma realidade gritante que, em 2023, a ratificação dos Protocolos SADC, assim como outros instrumentos relacionados, tem sido um desafio observado a nível regional, em relação ao qual está atualmente a ser realizada uma avaliação conducente a um relatório abrangente com recomendações claras ao nível do Secretariado da SADC. A lentidão da ratificação foi constatada durante os trabalhos à margem do 43º Conselho e Cimeira da SADC em Angola, tendo os Estados-Membros sido incentivados a preencher o questionário de estudo a este respeito.

Constituiu-se assim, uma oportunidade para a CRSLMP se reunir, em conformidade com o mandato que lhe foi conferido pela Constituição, para analisar questões relacionadas com a retificação e harmonização dos Protocolos SADC, a fim de obter conhecimentos paralelos sobre a assimilação das Leis Modelo e as estratégias de harmonização a adotar. Além disso, a reunião também teve como objectivo dar aos membros uma imagem do que se obtém nos países membros em relação à harmonização da Lei Modelo sobre o Casamento Infantil e a Protecção das Crianças Já Casadas. A este respeito, a Comissão recebeu dois testemunhos comoventes e informativos sobre o casamento infantil, sendo um de Loveness Mudzuru, uma sobrevivente do casamento infantil e uma activista na sua irradicação, assim como na protecção das crianças já casadas. O outro do Dr. Nyaravandzayi Gumbonzvandai, Embaixador da Boa Vontade da União Africana para o casamento infantil.

Para além disso, a Comissão recebeu uma apresentação perspicaz do Secretário-Geral do FP da SADC sobre o status da ratificação dos Protocolos SADC e instrumentos relacionados, assim como, o balanço dos desafios e estrangulamentos na ratificação dos Protocolos SADC - A perspectiva regional. A Comissão recebeu igualmente três apresentações informativas por país sobre a ratificação de instrumentos internacionais, que evidenciam ainda mais os desafios e constrangimentos na ratificação destes instrumentos

internacionais, em particular os Protocolos SADC. Estas apresentações deram aos membros uma imagem do que se obtém a nível nacional no que diz respeito à ratificação e harmonização de instrumentos internacionais e fizeram recomendações para enfrentar os referidos desafios e estrangulamentos. A este respeito, os membros receberam apresentações de três países membros; nomeadamente a Eswatini, Angola e Zâmbia.

5.0 RESUMO DAS APRESENTAÇÕES

Apresenta-se seguidamente uma sinopse das principais questões levantadas nas apresentações feitas durante a reunião.

- a) A Comissão assinalou a necessidade de incentivar os países membros a assinarem o Acordo que altera o Tratado da SADC, para a transformação do Fórum num Parlamento da SADC, de modo que as Leis-Modelo da SADC possam ser vinculadas para os Parlamentos Membros e não apenas persuasivas. A este respeito, os membros registaram com preocupação que os países membros da SADC tardam em assegurar o processo de transformação, uma vez que, de entre as 12 assinaturas necessárias para a entrada em vigor do Acordo, apenas 9 Estados-Membros o assinaram. Por outro lado, os Membros registaram que este último processo ainda não tinha sido seguido da assinatura e ratificação do Protocolo pertinente, o que tem de ser feito no prazo de seis meses após a assinatura do Tratado SADC.
- b) A Comissão registou com apreço, com base nos testemunhos da activista sobrevivente do casamento infantil, e do Embaixador da União Africana para o Casamento Infantil, que havia muito a ser feito para abordar o casamento infantil na região e nas iniciativas de harmonização da Lei Modelo da SADC sobre a Erradicação do Casamento Infantil e a Protecção das Crianças Já Casadas.
- c) A Comissão tomou nota das recomendações apresentadas pela sobrevivente do casamento infantil e pelo Embaixador da União Africana para o Casamento infantil, em particular a criminalização do casamento infantil; colaborar com líderes religiosos para garantir que nenhuma cultura ou religião seja utilizada para encorajar o casamento infantil, o casamento forçado ou o sexo com uma criança; a execução de decisões judiciais que procuram implementar a erradicação do casamento infantil, sendo que um exemplo disso a decisão histórica da Tanzânia contra o casamento infantil, em que todos os casamentos com menos de 18 anos eram ilegais e inconstitucionais, e que havia necessidade de investigação sobre o fenómeno do casamento infantil e a saúde mental, já que as suas vítimas e sobreviventes passam por traumas e desafios mentais duradouros.

- d) A Comissão foi, através da actualização das ações tomadas pelo Secretariado, informado dos marcos para assegurar que a Comissão implementasse o seu mandato de monitorizar a harmonização das Leis Modelo da SADC. Em particular, o desenvolvimento e a implementação das tabelas de desempenho para acompanhar os progressos na harmonização das Leis-Modelo nos Estados-Membros.
- e) A Comissão registou com apreço que o FP da SADC existe para apoiar a capacidade de implementação da SADC no que diz respeito aos Protocolos SADC e para oferecer apoio sempre que possível, a fim de que não haja duplicação de esforços por parte das duas instituições no reforço da cooperação e do desenvolvimento regionais.
- f) A Comissão registou com preocupação os desafios e constrangimentos encontrados na ratificação e harmonização a nível nacional, e apreciou as recomendações e estratégias para possíveis soluções para enfrentar as dificuldades e estrangulamentos identificados, em particular o papel da Comissão e dos membros do Parlamento na abordagem destes últimos.
- g) A Comissão registou ainda os obstáculos que dificultam a ratificação, nomeadamente: interesses internacionais concorrentes; desalinhamento das políticas nacionais; relutância em tomar iniciativa e responsabilidade; o debate esquerda versus direita; falta de visibilidade das políticas. Para além disso, a Comissão observou, com base no balanço da ratificação dos Protocolos SADC, que o direito internacional avança rapidamente e deve ser atendido com urgência para abordar questões de interesse mútuo. Por outro lado, a nível regional e internacional, a visibilidade das políticas foi crucial para abordar estas questões.
- h) A Comissão registou igualmente as questões que estavam previstas nos Protocolos SADC, e que seriam abordadas e implementadas com a ratificação dos Protocolos, às quais os deputados deviam dar prioridade, incluindo a questão das isenções de VISTO entre os Estados Membros da SADC, que é abordada no Protocolo sobre a Facilitação da Livre Circulação de Pessoas; o estatuto de violência baseada no género na região da SADC; e questões de comércio e integração económica na região da SADC, tais como as abordadas pela Zona de Comércio Livre Continental Africana (Acordo AfCFTA). Além disso, a Comissão observou que havia um Guia do Acordo AfCFTA e um módulo para os parlamentares oferecidos pela TRALAC para ajudá-los a monitorar a implementação das obrigações relacionadas com comércio pelos seus respectivos governos.

- i) A Comissão constatou que os deputados do Parlamento devem exercer o seu papel de supervisão através da apresentação de perguntas e moções, assim como exercer o seu mandato através de comissões parlamentares para pressionar o Executivo a acelerar a ratificação dos Protocolos SADC e de outros instrumentos internacionais.
- j) A Comissão observou ainda, que os parlamentos deveriam desenvolver sistemas de controlo eficazes a nível nacional, para acompanhar a ratificação, a harmonização e a promulgação das leis necessárias para dar execução aos instrumentos internacionais.

A Comissão apreciou que o acompanhamento da ratificação dos protocolos e da harmonização pelos parlamentos membros para dar execução aos instrumentos internacionais, poderia ser feita através do desenvolvimento de sistemas de controlo eficazes a nível nacional.

6.0 OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO

Com base nas apresentações, a Comissão:

1. **Salientou** que os deputados devem defender a agenda da SADC no Parlamento, exercendo o seu papel de supervisão para assegurar a ratificação e harmonização dos Protocolos SADC e que tal poderia ser feito através de perguntas e moções, deliberando tais questões nas Comissões Parlamentares.
2. **Reafirmou** que a ratificação e harmonização do Protocolo SADC era um veículo para a cooperação e integração regional na abordagem de questões de interesse mútuo na região da SADC.
3. **Reiterou** que os países membros devem enfrentar os desafios e constrangimentos encontrados a nível nacional para assegurar a ratificação e harmonização atempadas do Protocolo SADC pelos países membros.
4. **Conscientes** de que, apesar da adoção da Lei Modelo da SADC sobre a Erradicação do Casamento Infantil e a Proteção das Crianças Já Casadas, alguns Estados Membros fizeram muito para abordar a questão do casamento infantil, e que alguns não pareciam estar a envidar os esforços necessários.
5. **Notando** com pesar, a demora de alguns Estados membros da SADC, em tornar a transformação do FP da SADC numa realidade, e em assegurar que as Leis Modelo da SADC sejam vinculativas nos Estados Membros.

6. **Reiterou** que os Parlamentos Membros devem assegurar a afetação de fundos adequados a programas, actividades ou sectores relacionados com a ratificação e harmonização dos Protocolos SADC, e desenvolver mecanismos de acompanhamento dos processos de ratificação e harmonização dos Protocolos.
7. **Notando** com apreço o papel activo que o Secretariado do FP da SADC estava a desempenhar na garantia do acompanhamento da harmonização das Leis Modelo da SADC, através do desenvolvimento e implementação dos instrumentos para acompanhar os progressos na harmonização das Leis Modelo nos Estados Membros.
8. **Reconheceu** o apoio oferecido pelo Secretariado da SADC no reforço da cooperação e do desenvolvimento regional através da capacitação da Comissão e dos Parlamentos Membros, para assegurar a ratificação e harmonização dos Protocolos e Leis Modelo da SADC.
9. **Recordou** que a ratificação e harmonização dos instrumentos regionais e internacionais, promoveram a integração regional e a harmonização das normas jurídicas a nível nacional.

Neste sentido, a Comissão de Supervisão das Leis Modelo Parlamentares Regionais, delibera e recomenda à 54^a Assembleia Plenária que:

- i) **Exortar** os Estados Membros da SADC a ratificarem e domesticarem os Protocolos da SADC, para assegurar a harmonização das leis na abordagem de questões de interesse mútuo na região da SADC;
- ii) **Implorar** aos Parlamentos da SADC que promovam a harmonização da Lei Modelo da SADC sobre a Erradicação do Casamento Infantil e a Protecção das Crianças Já Casadas e para a aplicação das leis que são postas em prática a nível nacional;
- iii) **Encorajar** os Estados Membros da SADC, a assinarem o Acordo de Transformação do FP da SADC, a fim de assegurar a plena implementação dos seus programas e iniciativas enquanto Parlamento Regional, e ainda;
- iv) **Autorizar e instruir** o Secretariado a continuar a solicitar aos Parlamentos membros para encorajar os países membros a assinar o Acordo de alteração do Tratado da SADC, para dar seguimento à Transformação do FP da SADC num Parlamento da SADC, e a continuar a familiarizar os Parlamentos Membros da SADC com os Protocolos SADC, que são desenvolvidos ao abrigo do Tratado da SADC com vista a

promover a integração regional, e alcançar uma harmonização das normas jurídicas a nível nacional.

7.0 CONCLUSÃO

Desde a sua criação a CRSLMP tem considerado metodicamente questões de harmonização relacionadas com Leis Modelo, Padrões Mínimos, bem como tratados relacionados com a ONU que contêm normas semelhantes. A consideração das questões de harmonização, relacionadas com os Protocolos SADC era, portanto, um elo em falta que precisava de ser considerado pela Comissão para que este tivesse uma imagem completa do panorama da uniformização, no contexto da integração regional.

Dado o seu mandato constitucional, a CRSLMP é instada a assegurar que os países Membros sejam incentivados a ratificar e harmonizar os Protocolos SADC e a implementar as disposições dos Protocolos, bem como outros instrumentos tais como Normas Mínimas, Directrizes e Protocolos SADC associados.

É igualmente oportuno notar que a ratificação e eventual harmonização dos Protocolos SADC, pode também funcionar como catalisador da harmonização das Leis Modelo da SADC devido à existência de temas relacionados. Por exemplo, o Protocolo SADC sobre Saúde, que defende maiores investimentos no sector da saúde, poderia acelerar os progressos alcançados nos Padrões Mínimos para as Populações Chave no contexto do VIH, uma vez que este visa promover a cobertura universal de saúde na Região da SADC.

Exmo. Ishmael Ndaila ONANI
PRESIDENTE

Sra. Thoko GUMEDZE
SECRETÁRIA DA COMISSÃO

8.0 APÊNDICES

Apêndice II – Lista de Funcionários

Sra. Boemo Sekgoma, Secretary General
Sra. Yapoka Mungandi, Director –Finance and Corporate Services
Sra. Clare Musonda, Director – Corporate Governance
Sr. Sheuneni Kurasha, Programme Manager – DGHR
Sra. Agnes Lilungwe, Executive Assistant to the Secretary General
Sr. Ronald Windwaai, ICT Officer
Sra. Paulina Kanguatjivi, Assistant Procedural Officer and Coordinator
Sra. Thoko Gumedze, Committee Secretary
Sr. Pedro Lusakalalu, Interpreter

Apêndice III – Lista de Funcionários dos Parlamentos dos Estados-Membros

Sra. Barbara N. Dithapo, Clerk, Parliament of Botswana
Sr. Lesebi Keekag, Assistant Clerk, Parliament of Botswana

Apêndice III – Pessoas de Recurso

Sra. Boemo Sekgoma, Secretary General
Dr. Nyaravandzayi Gumbonzvandai, AU Goodwill Ambassador
Sra. Loveness Mudzuru, Child Marriage Survivor, Rozaria Memorial Trust
Sr. Almicar Mario Quinta, Parliament of Angola
Sr. Joseph Sianyabo, Deputy Parliamentary Legal Counsel, Zambia
Sra. Thoko Gumedze, Legal Clerk, Eswatini Parliament and Committee Secretary